

Lei nº 108 de 19 de Outubro de 1964

Fixa o prazo para
cálculo e lançamento de Impo-
tos.

Elemente Vicente Binkowski Tro-
Municipal de Juazeiro das Missões, faço saber, pe-
a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Para o cálculo percentual de
côrdo com o salário mínimo regional nos Impo-
Territorial Urbano, Predial, Indústrias e Profissões
licenças, serão computados os valores do salário
mínimo vigente até 31 de dezembro do exer-
cio anterior.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em
contrário, a presente lei entrará em vigor a par-
tir de 1º de Janeiro de 1965.

Galvete do Prefeito Municipal
Juazeiro das Missões, 19 de Outubro de 1964

Di. L. Costa
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Elemente Lalt
Secretário do Município.